

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01

DECRETO Nº 118, DE 1º DE SETEMBRO 2022.

"Dispõe sobre o instrumento de análise de mérito e desempenho dos candidatos à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Cociflan Silva do Amarante, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a necessidade de estabelecer critérios para a análise de mérito e desempenho dos profissionais do magistério interessados em assumir a direção de instituições de ensino da rede municipal de ensino.

#### **DECRETA:**

Art. 1º Este Decreto atende ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o qual impõe a necessidade de prévia análise de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino.

**Art. 2º** A prévia seleção é obrigatória para todos os candidatos à gestão, direção e coordenação que pretendam participar da referida escolha.





AV. PRINCIPAL, S/N - CENTRO FONE: (99) 3586-1117 RIBAMAR FIQUENE - MA



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01

**Parágrafo único.** A prévia seleção também é obrigatória mesmo que seja candidato único, ou que já esteja no cargo ou função de direção.

- **Art. 3º** Serão considerados em condições de participarem os profissionais do magistério que obtiverem na seleção, o mínimo de 1.200 (mil e duzentos) pontos, ou 80% (oitenta por cento) do total de 1.500 (mil e quinhentos) pontos da seleção.
- **Art. 4º** A seleção será efetuada por uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria, com os seguintes membros:
  - I Secretário Municipal de Educação ou Diretor do Departamento Municipal de Educação;
  - II servidor da área de recursos humanos;
  - III o Procurador Jurídico ou servidor indicado por ele;
  - IV representante dos diretores de escola de ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil indicado pelo Secretário Municipal de Educação;
  - V representante dos profissionais do magistério indicado pela categoria;
  - VI representante dos servidores técnicos-administrativos, indicado pela categoria ou pelo Sindicato dos Servidores.
  - VII representante de pais dos alunos escolhidos em assembleia ou indicados pela Associação de Pais Mestres e funcionários (APMF).
  - § 1º A Comissão será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação ( ou Departamento).
  - § 2º Não poderá integrar a Comissão:
  - a) Os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;







#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01

b) Os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.

**Art. 5º** A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da seleção, sendo impedidos de participar aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Decreto.

**Parágrafo único.** Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) à própria Comissão e, mantido o resultado, caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 5 (cinco) dias após a decisão da Comissão.

**Art. 6º** Os mandatos dos gestores, diretores e coordenadores escolares terá duração de 02 (dois) anos, sendo adimita releição para período subsequente.

**Art.** 7º O período de seleção se iniciará no mês de novembro do último ano do mandato dos gestores e deverá se encerrar antes do início do ano subsequente.

Art. 8º Integra este Decreto o instrumento de seleção em anexo.

Art. 9º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Município de Ribamar Figuene-MA, 1° de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE RIBAMAR FIQUENE, ESTADO DO MARANHÃO, PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2022.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01

| INSTRUMENTO DE | SELEÇÃO PARA POS | TULAÇÃO AO CARGO | D DE DIRETOR ESCOLAR |
|----------------|------------------|------------------|----------------------|
|                |                  |                  |                      |

| PERÍODO:   | _//_ | a | /_ | / |  |  |
|------------|------|---|----|---|--|--|
| PROFESSOR: |      |   |    |   |  |  |

## SELEÇÃO COMPORTAMENTAL

| CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO   | MÁXIMO<br>DE | TOTAL DE PONTOS OBTIDOS |
|--|--------------|-------------------------|
| I — ASSIDUIDADE  |              |                         |
| 1 — Nunca teve falta injustificada no período                          | 100          |                         |
| 2 - Teve uma falta injustificada no período                            | 80           |                         |
| 3 - Teve duas faltas injustificadas no período                         | 60           |                         |
| 4 - Teve três faltas injustificadas no período                         | 40           |                         |
| 5 - Teve mais de 3 faltas injustificadas no período                    | 00           |                         |
| TOTAL DE PONTOS OBTIDOS  |              |                         |
| II — AUSÊNCIA POR ATESTADOS MÉDICOS                                    |              |                         |
| 1—Afastou-se por atestados médicos por menos de 5 dias                 | 100          |                         |
| 2 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 5 e menos de 10 dias  | 80           |                         |
| 3 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 10 e menos de 20 dias | 70           |                         |
| 4 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 20 e menos de 40 dias | 50           |                         |
| 5 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 40 e menos de 60 dias | 30           |                         |
| 5 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 60 dias               | 00           |                         |
| TOTAL DE PONTOS OBTIDOS  |              |                         |
| III—PONTUALIDADE   |              |                         |
| 1 — Nunca chegou atrasado(a)   | 100          |                         |
| 2 - Nunca saiu antes do término das aulas                              | 80           |                         |
| 3 - Algumas vezes chegou atrasado(a)                                   | 60           |                         |
| 4- Algumas vezes saiu antes do término das aulas                       | 40           |                         |
| 5 - E comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo                       | 30           |                         |
| TOTAL DE PONTOS OBTIDOS  |              |                         |







## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01

| IV — PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS |     |  |
|---|-----|--|
| 1— Frequenta todas e participa                | 100 |  |
| 2 - Frequenta todas mais não participa        | 80  |  |
| 3 - Tem algumas ausências                     | 60  |  |
| 4 - Raramente frequenta as reuniões           | 40  |  |
| TOTAL DE PONTOS OBTIDOS                       |     |  |







## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01

## SELEÇÃO PROFISSIONAL

| CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO  | MÁXIMO  | PONTOS<br>OBTIDOS |
|---|---------|-------------------|
|   | PONTOSD | 0211200           |
| I—FORMAÇÃO PROFISSIONAL-PÓS-GRADUAÇÃO                               |         |                   |
| 1—Possui curso de Doutorado em Educação                             | 100     |                   |
| 2 — Possui curso de Mestrado em Educação                            | 80      |                   |
| 3 — Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação           | 60      |                   |
| 4 — Possui 2 cursos de Especialização em Educação                   | 40      |                   |
| 5 - Possui 1 curso de Especialização em Educação                    | 20      |                   |
| TOTALDEPONTOSOBTIDOS  |         |                   |
| II—FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO                                 |         |                   |
| 1—Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar                        | 100     |                   |
| 2 — Possui curso de Especialização em Gestão Escolar                | 80      |                   |
| 3 - Possui curso de Especialização em Administração                 | 60      |                   |
| 4—Possui curso de Pedagogia   | 40      |                   |
| 5 — Possui curso de Graduação em Administração                      | 20      |                   |
| 5 Possui habilitação em Administração Escolar em Pedagogia          | 10      |                   |
| TOTALDEPONTOSOBTIDOS  |         |                   |
| III - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO                         |         |                   |
| Tem mais de 200 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos | 100     |                   |
| Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos | 80      |                   |
| Tem mais de 100 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos | 60      |                   |
| Tem mais de 50 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos  | 40      |                   |
| TOTALDEPONTOSOBTIDOS  |         |                   |
| IV-EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR                             |         |                   |
| 1— Exerceu direção de escola municipal por mais de 10 anos          | 100     |                   |
| 2—Exerceu direção de escola municipal por 6 a 10 anos               | 80      |                   |
| 3 — Exerceu direção de escola municipal por 4 anos a 6 anos         | 60      |                   |
| 4 Exerceu direção de escola municipal por menos de 4 anos anos      | 40      |                   |
| 5 — Já foi diretor de escola da rede estadual                       | 40      |                   |
| TOTAL DE PONTOS OBTIDOS   | 10      |                   |
|   |         |                   |







## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01

| V-PENALIDADES SOFRIDAS  |     |  |
|---|-----|--|
| 1— Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa              | 100 |  |
| 2—Já sofreu penalidade de advertência                           | 60  |  |
| 3 Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência | 30  |  |
|   |     |  |
| 4 — Já foi punido com suspensão                                 | 00  |  |







# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01

## RESUMO DA PONTUAÇÃO

| SELEÇÃO COMPORTAMENTAL                       | PONTOS |
|--|--------|
| I—Assiduidade                                |        |
| II - Ausência por atestados médicos          |        |
| III—Pontualidade                             |        |
| IV—Participação em reuniões administrativas  |        |
| V—Participaçõesem reuniões pedagógicas       |        |
| VI—Colaboração com a clireção                |        |
| VII—Participação em atividades extra-classes |        |
| VIII—Integração comos demais professores     |        |
| IX—Integração comos servidores               |        |
| X-Relacionamento com os alunos e pais        |        |
| TOTAL DE PONTOS OBTIDOS                      |        |
|  |        |
| SELEÇÃO PROFISSIONAL                         |        |
| I—Formação profissional—pós graduação        |        |
| II—Formação específica para direção          |        |
| III—Participação em cursos de capacitação    |        |
| IV—Experiência em administração escolar      |        |
| V—Penalichadessofiichs                       |        |
| TOTAL DE PONTOS OBTIDOS                      |        |
| TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS                |        |
| Seleção realizada emdede 2022.               |        |
| MEMBROS DA COMISSÃO:                         |        |
| Membro 1                                     |        |
| Membro 2                                     |        |

Aud

